

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA – Campus Santa Rita**

EDITAL Nº 02/2020

**- EDITAL PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ÍNDICE DE
VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS) E PROGRAMA DE APOIO À
PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE (PAPE) - 2020.2 -**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, **Campus Santa Rita**, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.

1.2 O IVS é obtido através da fórmula $(40 \times RF + 5 \times SE + 5 \times CC + 5 \times CF + 5 \times DF + 5 \times ST + 5 \times DD + 10 \times ME + 15 \times EP + 5 \times IR) / 100$, que é uma média ponderada da pontuação correspondente ao indicador que compõem cada variável, descritas no Quadro I.

1.3 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.4 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador correspondente, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita	0 a 0,25 s.m.	40%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		08

- RF	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (maior de 16 anos) - SE	Pessoa com vínculo formal de trabalho / aposentado / pensionista por morte	5%	02
	Estudante (maior de 16 anos) que não tenha vínculo algum de trabalho, frequentando regularmente curso presencial ou Jovem Aprendiz.		05
	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07
	Autônomo/Profissional Liberal		06
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis		08
	Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)		10
	Desempregado (a)		10
Cadastro do CadÚnico - CC	Benefício de Prestação Continuada	5%	00
	Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra		05
	Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício)		10
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Jovens e adultos (19 a 59 anos)	5%	02
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Idosos (Acima de 60 anos)		10
Regime de ocupação do domicílio familiar - DF	Própria	5%	00
	Cedida		07
	Financiada		08
	Alugada		10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10
Situação territorial do domicílio familiar - ST	Zona Urbana	5%	00
	Zona Rural		10
Distância do domicílio familiar - DD	Até 03 km	5%	00
	De 3,1 a 15 km		03
	De 15,1 a 30 km		05
	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km		10
Estudante em situação de mobilidade estudantil - ME	Não	10%	00
	Sim		10
Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP	Ensino regular em escola particular	15%	00
	Ensino regular em escola pública		10
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	5%	10
	Ensino Fundamental incompleto		09
	Ensino Fundamental		08
	Ensino Médio incompleto		07

	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em cursos presenciais dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB - Campus Santa Rita.

3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no item 5.5.

3.2 Após encerramento dos prazos para solicitação não será possível inserir novos documentos, até a abertura do próximo edital de IVS.

3.3 O estudante que apresentar documentação incompleta terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

4 ANÁLISE DO IVS

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:

4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;

4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;

4.1.3 Responsável: o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;

4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);

4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;

4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do seu domicílio.

4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;

4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

4.3 É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.

4.3.1. A lista de candidatos convocados para entrevista deverá ser publicada em site oficial do IFPB Campus Santa Rita com antecedência mínima de 24 horas ao dia programado para realização desta etapa.

4.3.2. A entrevista é etapa obrigatória para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará na desclassificação do candidato.

4.3.3. O candidato que faltar a entrevista deverá abrir processo de justificativa de falta, via protocolo do IFPB Campus Santa Rita, no prazo de 01 (um) dia útil após a data previamente agendada para a entrevista, onde deve apresentar justificativa razoável para sua ausência.

4.3.4. O processo de justificativa de falta à entrevista será encaminhado a CAEST e, caso seja deferido, será agendada nova data e horário para realização da entrevista com o candidato.

4.4 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante.

4.5 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá ao assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.

4.6 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.

5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por cada membro do grupo familiar maior de 18 anos.

5.2.1 No caso de pessoa menor de 18 anos que exerça atividade remunerada (jovem aprendiz), deve-se apresentar também o comprovante de renda, de acordo com o quadro III.

5.3 Caso seja verificada a ausência de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente indeferida, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.

5.4 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada na análise do IVS nenhuma pontuação para tais variáveis.

5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade. Carteira Nacional de Habilitação. Outro documento oficial com foto. Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF. Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos , inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. Versão completa da CTPS digital em PDF. Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	Orientações disponíveis no ANEXO I deste edital; Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Comprovante de origem escolar	Estudante.	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.
Comprovante de residência	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias estejam legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos , inclusive o estudante.		
Situação	O que enviar	Observações
Assalariado/Jovem Aprendiz	Três últimos contracheques (Janeiro, Fevereiro e Março/2020).	Anexar uma opção por membro do grupo

	Extrato bancário dos últimos três meses ((Janeiro, Fevereiro e Março/2020).	familiar nesta situação;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
Aposentado / pensionista	Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário).	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Estudante (maior de 16 anos) frequentando curso presencial, que não exerce atividade remunerada.	Declaração emitida nos últimos 60 dias pela instituição/órgão onde o curso é ofertado.	Não é necessário que o solicitante anexe declaração de matrícula do IFPB.
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	Extrato bancário dos últimos três meses.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.	
	Declaração de Trabalho Informal (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;

	valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade. Declaração de Atividade Rural (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. Extrato bancário dos últimos três meses. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento. Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	Declaração de Atividades do Lar (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Desempregado (a)	Declaração de situação de desemprego (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de prestação de auxílio financeiro (ANEXO VIII) devidamente preenchida e assinada pela pessoa que presta o auxílio, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	

5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação		O que enviar
Cadastro do CadÚnico		Cartão de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família ou outro programa do Governo Federal. Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/
Estudante em situação de mobilidade estudantil		Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de Santa Rita/PB acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII). Recibo de pagamento de aluguel de imóvel (março/2020) na cidade de Santa Rita/PB acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII).
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a) .
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
		Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar
	Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar. Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar (janeiro/2020).
Grau de instrução		Declaração de nível de escolaridade do responsável pela renda familiar(ANEXO XI)

6 CRONOGRAMA

Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Período para solicitação	Análise Socioeconômica	Resultado preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Análise do Recurso	Resultado final
De 21 até 28 de maio de 2020	De 29 de maio a 05 de junho de 2020	08 de junho de 2020	09 e 10 de junho de 2020	11 de junho de 2020	12 de junho de 2020.

6.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: <https://www.ifpb.edu.br/santarita/editais>

6.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado.

7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.

7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.

7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da iminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

7.5 A reavaliação do IVS poderá ser solicitada, ainda, pelo IFPB Campus Santa Rita, para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Após a publicação do resultado final, o sistema procederá, automaticamente, com a classificação dos estudantes que tiveram análise do IVS deferida, com a finalidade de seleção para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante, com 36 (trinta e seis) vagas distribuídas entre as faixas de atendimento definidas no quadro abaixo.

Quadro VI – Quantidade de vagas

Faixa	Valor do Auxílio	Quantidade de vagas	Nº de parcelas a receber
1	R\$ 350,00	04	07 (máximo)
2	R\$ 210,00	12	
3	R\$ 150,00	10	
4	R\$ 60,00	10	

8.2 Os estudantes serão classificados dentro das faixas de atendimento do Programa de Apoio à Permanência do Estudante de acordo com o IVS deferido após análise regida pelo presente edital, em ordem decrescente, até o número de vagas disponibilizadas no quadro VI.

8.3 Os estudantes classificados fora do número de vagas ofertadas neste edital deverão se inscrever no próximo processo seletivo para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do IFPB Campus Santa Rita.

8.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

8.4.1 Menor renda *per capita*;

8.4.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública.

8.4.3 Menor idade do estudante.

8.5 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante está inserido na Política de Assistência Estudantil do IFPB e tem a finalidade de atender às necessidades de manutenção do estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e aquisição de material didático-pedagógico.

8.6 Serão atendidos, prioritariamente, estudantes com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo ou oriundos da rede pública de educação básica, critérios considerados através de variáveis que compõem com peso majoritário a fórmula apresentada no item 1.2 deste edital, de forma a atender o disposto no art. 5º do Decreto 7.234/2010 – PNAES.

8.7 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas no quadro VI deste edital.

8.7.1 Após publicação da classificação dos estudantes no PAPE, os mesmos deverão inserir/atualizar seus os dados bancários no SUAP imediatamente, podendo o pagamento do auxílio ficar pendente em casos de ausência ou equívoco na informação dos referidos dados.

8.7.2 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.

8.8 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos seletivos de caráter socioeconômico no âmbito do IFPB.

8.9 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Santa Rita.

Edital nº 02/2020 – IFPB Campus Santa Rita
ANEXO I – Orientações para envio correto da CTPS

CTPS – Modelo antigo

The figure consists of three separate images of the old CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) form. The first image on the left is the identification page, featuring the Brazilian coat of arms and the text 'MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO' and 'CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL'. It includes fields for 'Número' and 'Série', a signature line 'ASSINATURA DO PORTADOR', and a small photo of the holder. The second image on the right is the 'QUALIFICAÇÃO CIVIL' (Civil Qualification) page, with fields for 'Nome', 'Loc. Nac.', 'Data', 'Filiação', 'Doc. N°', 'Estrangeiros', 'Chegada ao Brasil em', 'Doc. Ident. N°', 'Exp. Em', 'Estado', 'Data Exatido', 'DRT', 'Gênero', 'Maturidade', and 'Assinatura do Funcionário'. The third image at the bottom is the 'CONTRATO DE TRABALHO' (Employment Contract) section, starting with the number '14' and the title 'CONTRATO DE TRABALHO'. It contains fields for 'Empregador', 'CGC/MF', 'Rua', 'Município', 'Esp. do estabelecimento', 'Cargo', 'Data admissão', 'Registro nº', 'Remuneração especificada', 'Ass. do empregador ou a rogo c/test.', 'Data saída', and 'Com. Dispensa CD N°'.

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

CTPS – Novo modelo

The image shows three pages of the new CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) model. The first page is the identification page, featuring the Ministry of Labor and Employment logo, a space for a photo, a fingerprint, and fields for personal data. The second page is the civil qualification page, titled 'QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO', containing a barcode and fields for personal and civil data. The third page is the employment contract section, titled 'CONTRATO DE TRABALHO', with fields for employer and employee information, contract details, and dates.

Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 5: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

Opção “exportar” para PDF – CTPS digital

The image shows three screenshots of the CTPS digital app. The first screenshot shows the main screen with a user profile and a list of recent annotations. The second screenshot shows the 'Exportar CTPS' (Export CTPS) screen, where users can select items to export, including personal data, contracts, and specific contracts. The third screenshot shows the 'CTPS Exportada' (CTPS Exported) screen, displaying the exported data in a structured format, including personal data and a list of contracts.

Edital nº 02/2020 – IFPB Campus Santa Rita

ANEXO II – Declaração negativa de CTPS

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____,
bairro _____, município de _____;
DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência
Social (CTPS). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações
prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código
Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 02/2020 – IFPB Campus Santa Rita

ANEXO III – Declaração de Trabalho Informal

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____,
bairro _____, município de _____;
DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____
(_____) proveniente do meu trabalho com atividades de
_____. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em
crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 02/2020 – IFPB Campus Santa Rita
ANEXO IV – Declaração de atividade rural / pesca artesanal

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____,
bairro _____, município de _____;
DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____
(_____) referentes a ganhos com () atividade rural
/ () piscicultura. Estou ciente que é de
minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena
de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de
reclusão e multa*.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 02/2020 – IFPB Campus Santa Rita
ANEXO V – Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____,
bairro _____, município de _____;
DECLARO que recebo R\$ _____ (_____) a título
de pensão alimentícia em favor de _____ (nome do
filho(a) ou dependente). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as
informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados
no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 02/2020 – IFPB Campus Santa Rita

ANEXO VI – Declaração de atividades do Lar

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.

_____,
bairro _____, município de _____;
DECLARO que exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente desta ou de
outra atividade formal ou informal. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em
crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 02/2020 – IFPB Campus Santa Rita
ANEXO VII – Declaração de situação de desemprego

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____,
bairro _____, município de _____;
DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu
sustento provém _____.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro,
sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 02/2020 – IFPB Campus Santa Rita
ANEXO VIII – Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____,
bairro _____, município de _____;
DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a). _____
com o valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____). Estou
ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro,
sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 02/2020 – IFPB Campus Santa Rita

ANEXO IX – Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com **domicílio familiar**
fixado na cidade de _____ DECLARO que me encontro residindo
na cidade de Santa Rita/PB, em imóvel localizado na Rua/Av.
_____,
bairro _____. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em
crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 02/2020 – IFPB Campus Santa Rita

ANEXO X – Declaração de Imóvel Cedido

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____,
bairro _____, município de _____;
DECLARO que cedi o imóvel localizado na Rua/Av. _____,
bairro _____, município de _____
para _____ uso _____ do(a) _____ Sr(a).
_____ e sua
família, sem a cobrança de nenhum valor. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em
crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Testemunha 3:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 02/2020 – IFPB Campus Santa Rita
ANEXO XI – Declaração de Grau de Escolaridade

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____,
bairro _____, município de _____;

DECLARO que meu grau de escolaridade é:

- ☐ () Não alfabetizado
- ☐ () Ensino Fundamental incompleto
- ☐ () Ensino Fundamental
- ☐ () Ensino médio incompleto
- ☐ () Ensino médio
- ☐ () Nível superior incompleto/cursando
- ☐ () Graduação concluída
- ☐ () Pós-graduação

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura